



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
"Cordeiro – Cidade Exposição"
Poder Legislativo

Ref. Projeto de Lei Nº 70/2020
Publicação: Jornal *O. Oficial*
Edição: *81* Data: *30/09/20*

LEI Nº 2474/2020

FIXA OS SUBSIDIOS DOS MEMBROS DO
PODER EXECUTIVO (AGENTES
POLITICOS) DE CORDEIRO-RJ PARA A
LEGISLATURA 2021 A 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os subsídios dos membros do Poder Executivo de Cordeiro-RJ, para a legislatura cujo período é de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, vedada a percepção de acréscimos ou vantagens pessoais, com os seguintes valores:

- I- Prefeito: R\$12.000,00 (doze mil reais)
- II- Vice-Prefeito: R\$6.000,00 (seis mil reais)
- III- Secretários Municipais: R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

§1º - A fixação dos subsídios terá eficácia e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, em atenção a vigência da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid 19), e alterou redação da Lei Complementar nº 101/2000, dando outras providências.

§2º - Os agentes políticos, membros do Poder Executivo mencionados no Art. 1º e incisos, além das 12 parcelas mensais, fazem jus ao 13º (décimo terceiro) subsídio integral, a ser pago no mês de dezembro de cada ano, além do direito a férias, com acréscimo de 1/3 (um terço) sobre o subsídio pago no mês em que foram concedidas, estas caracterizadas como direito constitucional.

§3º - Em caso de exoneração do cargo, o Secretário Municipal fará jus ao pagamento do 13º (décimo terceiro) subsídio e férias vencidos, inclusive na forma proporcional, caso o desligamento do vínculo ocorra no curso do ano.

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão atualizados nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos aos servidores subordinados aos órgãos do Poder Executivo



Ref. Projeto de Lei Nº 70/2020

Publicação: Jornal _____

Edição: _____ Data: _____

**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo**

Municipal de Cordeiro, a título de revisão de caráter geral anual, na forma prevista no art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos conforme redação disposta no § 1º, do art. 1º, da mesma.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 23 de setembro de 2020.

**Elielson Elias Mendes
Presidente do Poder Legislativo**

Autoria: Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização